

CP 002/2018 – TARIFA MULTIPARTES BAIXA TENSÃO

Em resposta ao chamamento público da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do processo de Consulta Pública 002/2018 com documentos disponibilizados para conhecimento e análise, cujo objeto é “obter subsídios relativos à necessidade de aperfeiçoamentos na estrutura tarifária aplicada às unidades consumidoras do Grupo B (Baixa Tensão) e os impactos associados à sua aplicação”, com prazo para envio de contribuições até 11 de maio de 2018 na modalidade de intercâmbio documental, o CONSELPA se posiciona.

Dentre o material disponibilizado para análise estão os seguintes documentos:

1. **Decreto nº 62.724/68** – Estabelece normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.
2. **Decreto Nº 8.828, 02 de AGOSTO de 2016** - Altera o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica e que, também, revogou o art. 13 do Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, que definia que as tarifas para o grupo B (Baixa Tensão) deveriam ser calculadas sob a forma **binômia**, com uma componente de **demanda de potência** e outra de **consumo de energia**, e fixadas, após conversão, para a forma monômia equivalente.
3. **Resolução ANEEL nº 414/2010** - Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada e, no contexto dessa Consulta Pública, define o custo de disponibilidade baseado em uma franquia de consumo mínimo de 30 kWh/mês (monofásicas ou bifásicas a 2 condutores) ou 50 kWh/mês (bifásicas a 3 condutores) ou 100 kWh/mês (trifásicas).

O histórico registra que os valores inicialmente aplicados ficaram definidos pela Portaria MME nº 378/1975, que até a presente data não foram revistos, o que leva a crer que possa haver defasagem desses valores de consumo mínimo com o custo de disponibilidade de acesso.

O ponto de partida para discussão dessa tarifa está na cobertura dos custos de uso da rede para o grupo B, que poderá estar sendo potencializado pela expansão da Geração Distribuída, com os chamados prosumidores, ou seja, aquele que é consumidor e também produtor de energia elétrica, quando, por exemplo, possui um sistema de geração de energia fotovoltaica. Também nessa discussão as Concessionárias que atende ao grupo B, por estarem vinculadas ao mercado de consumo de energia, entende que seu faturamento é comprometido pelas incertezas na recuperação das receitas para elas definidas.

Nessa linha de raciocínio fica claro que o que se busca com o pretendido ajuste da tarifa para equilibrar o faturamento das Distribuidoras, será o aumento para o consumidor final na fatura de sua conta de energia elétrica. Será ou não significativo, não se pode afirmar conclusivamente.

Essa tarifa binômica que está dentro do conceito **tarifa multipartes**, onde existe a parte fixa (tarifa de acesso) e outras “*n*” partes, como a quantidade adquirida, potência contratada e compra adicional de energia, por exemplo. O problema é fazer com que o consumidor comum consiga fazer essas avaliações relacionando-as aos custos reais e, o mais complicado, como trabalhar essas variáveis para que sua conta diminua de valor (R\$)?

A equação, sob o ponto de vista das Distribuidoras, segue outra lógica, qual seja a diminuir sua margem de lucro, se o cenário, em termos de consumo de energia elétrica, sofrer retração ou diminuição, por entenderem que seus custos fixos não serão cobertos e sua receita será igualmente comprometida. No final, se busca uma forma de diminuir esse risco com um tipo de tarifa que possa refletir tais variações.

Há um paradoxo nisso tudo!

De um lado temos um sistema de produção de energia elétrica que pode não suportar um eventual crescimento do país, o que impõe uma política de economizar seu consumo, do outro isso leva a geração, transmissão e distribuição a uma perda de receita, já que não vendem a energia e seus custos não podem ser compensados na mesma proporção. No meio dessa “gangorra” está o Consumidor, aquele que paga a conta.

Não respeitar o equilíbrio econômico das empresas envolvidas na geração, transmissão e distribuição de energia também é um risco, mas esfoliar o bolso do consumidor além do que realmente é capaz de pagar, pode estar matando “*a galinha dos ovos e ouro*” e levar perigosamente ao aumento das chamadas perdas não técnicas, situação que alcança, em especial, a classe residencial, comércio, indústria e rural.

Quando se aborda o assunto da tarifa multipartes, três dessas são as mais evidentes na composição de quando custa a energia produzida e distribuída, ou seja, a **parte fixa**, que pode abranger R\$/mês, R\$/dia ou R\$/ano, a **parte da capacidade**, relacionada à proporcionalidade ao uso máximo da rede e a outra parte, a **volumétrica**, que seria o proporcional de energia consumida.

Mas como medir isso tudo sem que a conta da implantação desse medidor caia tudo no colo do consumidor? Como o Consumidor será capacitado para entender essa nova forma de ver sua conta de energia elétrica? Como esse consumidor poderá se beneficiar de eventual redução de custo, otimizando essas variáveis individualmente? Ele terá instrumentos fáceis de monitorar seu consumo e quais equipamentos, em sua residência (por exemplo) comprometem sua conta de energia elétrica no fechamento da fatura? Em alguns setores da indústria isto é possível, porque poderá criar um setor (contratando pessoal) para fazer isso, mas aos demais poderá não ser viável economicamente.

Hoje o consumidor tem apenas kWh/mês para mensurar seu consumo, correlacionado ao valor do coeficiente da tarifa. Nem os encargos e os tributos conseguem ficar claro em sua mente, bem como o quanto isso impacta na hora de ir pagar sua conta no banco ou na casa lotérica.

Introduzir valores diferenciados como a disponibilidade da rede dentro da ideia de proporcionalidade, irá gerar enorme descontentamento junto a uma parcela considerável da população brasileira, que não vê, por parte do governo, boa vontade na diminuição dos tributos e encargos.

Os Consumidores precisam ver vantagens nessa nova forma de tarifação, caso contrário, não irão aceitar.

A própria Tarifa Branca não decola porque impõem mudanças de hábitos a qual não se alinha com a rotina de trabalho, afinal o horário para ir e voltar da jornada de trabalho, de ir e voltar da escola ou faculdade, apenas para citar duas situações não podem ser flexibilizadas para enorme parcela da população. Para viabilizar essa mudança tudo teria que ser modificado.

O estado da arte no âmbito internacional, onde nove países foram objetos de análise e comparação, o que ficou evidenciado é que a estrutura e o modelo que imperam em cada um, respeita a capacidade do Consumidor em arcar com os custos, não está claro como lá os encargos e tributos entram na conta. Razão pela qual talvez esses modelos externos não sejam adequados para a realidade brasileira. Os tipos de geração de energia e seu peso na composição da tarifa é outra variável a ser considerada, já que no Brasil fontes renováveis são relevantes na matriz energética. Afinal as hidrelétricas imperam por aqui.

O **CONSELPA** além dos entendimentos e questionamentos acima presta a sua **contribuição** se posicionado da seguinte maneira com relação às questões propostas:

1. O principal objetivo para aperfeiçoamento do modelo tarifário aplicado aos consumidores de baixa tensão é respeitar sua capacidade de pagar, é não transferir custos da implantação de uma tarifa multipartes, cujo principal beneficiado não será ele (o Consumidor). Na hipótese de se introduzir as outras “*n*” partes no modelo tarifário, deverá haver formas de mensuração de fácil entendimento, com sistemas informatizados cujos programas (ou aplicativos) façam as devidas ponderações e coloque para o consumidor final onde ele pode atuar para alcançar uma tarifa mais econômica.
2. No cardápio de opções possíveis para modelo tarifário, as seguintes considerações devem ser objeto de análise:
 - a. Tarifa monômnia (o que está valendo hoje);
 - b. Tarifa binômnia com parcela fixa mensal (diária ou anual);
 - c. Tarifa binômnia com parcela fixa proporcional ao tamanho da unidade consumidora;
 - d. Tarifa em três partes.

Em todas há uma boa dose de conflitos, no qual o Consumidor que faz a escolha deve conhecer os lados positivos e negativos das suas oportunidades.

Em reportagem feita para o site do G1 (Globo), em 19/02/2018, a ANEEL leva a crer que os *“Consumidores que têm poucos eletrodomésticos e por isso usam menos energia podem passar a pagar uma conta de luz mais barata”* e que o custo do serviço de distribuição, a chamada "tarifa fio", representa cerca de 30% do total pago nas contas de luz.

Na explicação dada pela ANEEL com a seguinte lógica: *“Se você tem dois consumidores, você tem uma demanda declarada de X e o seu vizinho de metade de X, hoje vocês pagam a mesma tarifa, mas certamente a rede da distribuidora levou em consideração a carga de vocês dois. Você demandou mais de força da rede do que o seu vizinho, então você pagará mais a tarifa de fio do que o seu vizinho”*.

Na esteira desse raciocínio casas com muitos equipamentos como TVs, chuveiros, ar condicionado, fogão elétrico, micro-ondas, aspirador de pó, ventilador, geladeiras e outros eletrodomésticos, irão pagar proporcionalmente mais. Na leitura dos comentários dos internautas, e foram mais de três mil, o que deu para perceber que a população não recebeu isso como uma vantagem. As críticas foram contundentes e contra!!

Usar a indústria e o comércio como exemplos de quem já usa esse sistema de tarifação e está satisfeito não é admissível, principalmente porque eles têm a possibilidade de repassar os custos. Na área rural esse repasse também não é viável, porque o agricultor não impõe preço, que é regulado por quem compra, principalmente as *commodities*.

Cabe lembrar que a classe média corre o risco de pagar conta de energia elétrica mais cara e ainda vai comprar mercadorias mais caras. A economia como um todo pode ter impacto negativo. Como vou identificar quem gasta mais ou menos porque tem, por exemplo, mais chuveiro?

Tem casa que tem cinco banheiros, porem usa só um chuveiro; tem casa que tem três televisões, mas as famílias saem todos de manhã e voltam à noite, e alguns usam uma TV ou esporadicamente duas. Como quantificar aquilo que usa efetivamente, como mensurar esses gastos individuais, para quantificar a demanda?

Na percepção das pessoas as coisas não estão claras, há uma desconfiança total nesse modelo binômio, porque não se entendem como essas variáveis poderão ser controladas, mensuradas e trabalhadas pelo consumidor para que consiga a tal redução na sua conta de energia elétrica.

3. Na questão de quais variáveis devem ser analisadas para a definição e tomada de decisão sobre o aperfeiçoamento do modelo tarifário aplicado ao subgrupo baixa tensão, fica claro que a forma de quantificar adotando-se o critério de proporcionalidade, a variável demanda de maior consumo de energia elétrica é a que impõe maior cuidado, pela sua natural dificuldade de se adotar um critério que seja, antes de mais nada, justo e não imponha ao Consumidor a pecha de vilão porque tem mais eletrodoméstico na sua residência.

Afinal, muitas vezes é o próprio governo, para estimular o crescimento da economia, que dá os estímulos para que a população vá às compras e agora quer penalizá-lo por isso! A ideia de elaborar um questionário para que o Consumidor informe quais são os equipamentos que tem na sua casa, soa como “invasão de privacidade”, uma possibilidade a mais de fornecer dados confidenciais aos marginais num eventual vazamento, até porque se roubam dados da receita federal, o que garante que esse cadastro também não será violado?

4. O nível de detalhamento no sentido de separar ou desagregar os custos que formam a receita regulatória da distribuidora, visando uma melhor alocação/classificação pode ser um trabalho necessário para identificar quais componentes desses custos influenciam efetivamente na receita da Distribuidora e quais, por seu pouco impacto na tarifa, poderiam ser descartados ou juntado como custo fixo.

Considerando que muito da infraestrutura construída para levar a energia ao consumidor final já está amortizada, o que impacta é a futura expansão. Neste caso, há que se dimensionar esse crescimento e se está dentro da cota prevista pelo planejamento da Concessionária, até porque esse investimento será compensado com a entrada de novos consumidores de energia elétrica.

5. Outra dúvida que paira no ar é a distinção/repartição dos custos que poderia ser baseada na definição da receita regulatória ou poderia ser utilizado modelo que faz a distinção/repartição adicional das receitas regulatórias para efeito de construção das tarifas?

A palavra definição sempre tem um sentido de definitivo, o que em ambiente tão sujeito a mudanças, quer impostas por fenômenos naturais, pelo comportamento da economia ou a ingerência de políticas públicas equivocadas, tem o mesmo efeito provocado pela Portaria MME nº 378/1975, já anteriormente citada. Nesse aspecto, considerar tarifa multipartes pode reduzir o engessamento de valores ao longo do tempo.

O problema que surge é identificar essas partes, conseguir mensurá-las com critérios objetivos e inclui-las no conjunto de variáveis da tarifa, enquanto num determinado período tenha sentido lá fazer parte dos cálculos. Se já depreciou ou foi compensado o investimento, deve ser retirado do conjunto de variáveis que compõe a tarifa.

O valor de manutenção do sistema de distribuição deve fazer parte dos custos fixos, afinal os equipamentos têm prazos de validade conhecidos e pode-se planejar sua substituição em dado momento futuro. Faz parte do negócio.

6. No caso de tarifas baseadas no pico de demanda individual, sem levar em conta o momento em que ocorre o pico (que pode não ser coincidente com a demanda máxima do sistema), serem suficientes para refletir os custos do sistema, a dúvida aqui está em:
 - A. melhor considerar a **tarifa fixa**, que não sinaliza para o consumidor que mudou seu comportamento e com isso será beneficiado com uma conta mais barata ou mais cara, por exemplo;

- B. a **tarifa de capacidade** que sinaliza melhor ao refletir os custos do sistema, mas de difícil mensuração individual e de entendimento e percepção pelo Consumidor comum; ou
- C. continuar com **tarifa volumétrica**, de maior compreensão pela maioria dos consumidores, mas que se apresenta para a Distribuidora, no cenário atual, como impactante na sua receita?

A não ser que a tecnologia simplifique para o consumidor final dados provenientes da tarifa de capacidade, o mais seguro, para a sua compreensão e gerenciamento de seu consumo, é trabalhar com a tarifa fixa e a volumétrica. A questão do fio é estrutura que está lá e tem que suportar o pico máximo da demanda de qualquer forma, por analogia, onde passa um boi passa uma boiada!

7. Limitadores de capacidade já existem para manter o nível máximo que determinada classe de consumidor pode alcançar no uso da energia elétrica, assim, o **DISJUNTOR** é exemplo disso e um bom parâmetro para garantir que aquele pico individual não será ultrapassado, logo as Distribuidoras podem dimensionar a demanda máximo do sistema.
8. Quanto às Distribuidoras é de se pressupor que possuem informações consolidadas sobre os tipos, quantidades e tamanho dos disjuntores em uso nas unidades consumidoras do grupo B, já que as normas técnicas quando da vistoria da unidade consumidora devem ser seguidas pelo consumidor para que sua ligação seja efetivada. É também possível que lá na frente o consumidor possa alterar isso, o que pode ser monitorado pela média de seu consumo pela própria Distribuidora. Fiscalizar isso também é ônus e responsabilidade dela para manter seu sistema saudável, dentro do que foi planejado em termos de demanda de energia elétrica.
9. A Distribuidora para dimensionamento da capacidade instalada deve padronizar seus disjuntores porque é um equipamento que a maioria dos consumidores entende, funciona como limitador da demanda na unidade consumidora, além de ser item de segurança. Mas o sistema deve ter flexibilidade para atender às necessidades de determinados Consumidores que possam possuir particularidades consideradas fora da curva.

10. Quando se fala em custos, logo vem à mente qual a unidade de faturamento mais adequada para cada tipo de custo vis-à-vis no que diz respeito aos desafios de sua utilização. Nesse contexto os medidores para averiguação da potência tendem a ser uma necessidade para se alcançar a correta e justa medição, porém, aí entra outra questão: vale a pena em termos de custo/benefício?

Na prática o Consumidor está curtido e com um pé atrás quando se fala em enfiar “a mão no bolso”. Muitos irão sempre embasar sua decisão nas suas próprias prioridades, tipo: compro o leite das crianças ou pago a conta de luz?! Soluções tecnológicas devem estar dentro de uma política de preços que respeite o ganho de escala. Como o grande beneficiado numa eventual mudança para tarifa binômia é a Distribuidora, esse custo deveria ser considerado como um investimento, logo ela deve arcar com isso.

11. Os impactos dos diversos modelos tarifários para os Consumidores e as Distribuidoras devem ser quantificados através de simulações e seus resultados expostos e explicados em linguagem acessível à maioria dos consumidores da Grupo B. Uma falha nessa comunicação irá gerar descontentamento geral e pressão imensa sobre o governo e os representantes eleitos pelo povo. Aí o risco de que a decisão política irá sobrepor à decisão técnica. Exemplos disso são recentes!

12. Num cenário hipotético onde se decida adotar a **Tarifa Multipartes**, impactos positivos e/ou negativos ocorrerão, assim por exemplo:

a. Para os **Consumidores**: penalização daqueles consomem mais energia porque tem família mais numerosa, porque tem mais equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, porque tem maior poder aquisitivo, logo pagam, mais impostos, especialmente os assalariados e, provavelmente, poderá arcar com os custos da implantação dos medidores e outros custos impostos por mudanças no sistema de faturamento e informatização decorrente.

b. Para as **Distribuidoras**: verá seu pleito atendido no sentido de recuperar receitas, especialmente se, a Geração Distribuída se consolidar como solução alternativa para os Consumidores do Grupo B.

- c. Para o **Setor Elétrico**: implanta mais uma modalidade de tarifação que visa dar sustentação econômica para o sistema elétrico nacional.
 - d. Para a **Sociedade**: terá que arcar com os crescentes custos da energia elétrica, os quais irão impactar menos algumas classes de consumidores que tem a capacidade de repassar custos. Irá ver a máquina estatal **não** abrir mão um milímetro dos tributos e encargos que absorvem boa parte da lucratividade gerada pelo sistema elétrico.
13. Na implantação de um novo modelo tarifário, considerando as seguintes opções: **escalonamento** gradual seletivo, “**opt in**” (decisão de adesão o usuário), “**opt out**” (adesão compulsória e oportunidade de retorno ao modelo anterior por decisão do usuário), por exemplo, percebe-se que para o consumidor é menos impactante, face a dificuldade natural de entender o novo modelo, às incertezas do que será mais benéfico e a mensuração e quantificação dos valores a serem efetivamente pagos após um determinado período dentro dessa nova forma de tarifação, o que o conduzirá à lógica do experimentar (a degustação!), para ver se vale a pena a mudança para o seu caso em específico.

Melhor que a decisão seja do Consumidor com a possibilidade de retornar ao sistema anterior, caso não tenha se adaptado ou não seja vantajoso.

Adesão compulsória não deve ser adotada. O escalonamento gradual seletivo ocorrerá naturalmente, na medida que o Consumidor verifique se é bom ou não para seu caso em particular.

Cabe bater na tecla de que o governo também poderia abrir mão de parte dos tributos que incidem no custo final da energia elétrica para benefício do Consumidor, de forma a penalizar menos o contribuinte, diminuindo um pouco essa carga sobre seus ombros.

14. Informação e esclarecimentos, afinal quais seriam as melhores práticas para disseminar isto junto à Sociedade?

Como diz um velho ditado: *“Quem conta um ponto, aumenta um ponto”* E é exatamente isso que se deve evitar na estratégia de esclarecer a população, caso haja efetivamente a mudança para a tarifa multipartes. A informação deve ser clara, simples, sem termos técnicos, palavras de uso comum no cotidiano das pessoas, com citação de exemplos calcados nos vários tipos de conta de energia elétrica, conforme a complexidade do consumidor (da classe D até A).

As formas adequadas de comunicação são muitas hoje em dia, assim, não se pode desprezar as seguintes: rádio, internet, aplicativos para celular, jornais do bairro (os distribuídos gratuitamente), mídias sociais (facebook, instagram, twitter, whatsapp), as revistas, boletins, informativos das entidades ou instituições dos representantes das classes consumidoras, que normalmente dominam a linguagem que mais alcança o respectivo consumidor (rural, residencial, comercial, industrial e poder público).

15. Mudanças no sistema de tarifação irá exigir um olhar acurado nas atuais regras vigentes, em especial, da REN 414/2010 que abordem, entre outras coisas, os contratos de adesão, direitos e deveres dos consumidores e das distribuidoras. A consultoria jurídica da ANEEL deveria fazer uma revisão dessas normas, elaborar um relatório e dar ciência aos conselhos de consumidores, antes das manifestações através da Audiência Pública. Esse procedimento é cautelar para que as entidades representativas nos Conselhos possam fazer suas análises e orientar seus representantes indicados. Fundamental dar um tempo para que o assunto seja previamente analisado no âmbito do consumidor.

16. Decorrente das sugestões do item 15 acima, os impactos da alteração do modelo tarifário face a outras dimensões normativas poderá ser melhor apreciado, trabalhado e compreendido, especialmente, as que envolvam qualidade, regulação econômica e fiscalização. Gerar norma que na prática poderá ser inviável de implementação é cuidado relevante que os órgãos reguladores (federal e estadual) devem considerar quando construírem suas normas, as quais devem antes de mais nada pautar pela clareza, segurança jurídica e aplicabilidade.

17. Os acompanhamentos dos resultados da implantação da tarifa binômica devem estar ao alcance dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica, separados por classe de consumo (rural, residencial, comercial, industrial e poder público), através de relatórios (escritos ou digitais), com posterior reunião presencial junto a ANEEL com pauta específica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventual mudança para o modelo da Tarifa Binômica irá demandar muito trabalho e devemos evitar atropelar fases de estudos, análises e conclusões, respeitando-se o tempo necessário para que o consumidor possa absorver essas mudanças, com a opção de recuo caso a conversão não atinja seus objetivos. Não se pode, o órgão regulador, mesmo no aspecto técnico, adotar posição inflexível. O correto, a verdade, o justo será alcançado através do trabalho conjunto de todas as partes envolvidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente,

Dalva Christofolletti Paes da Silva
Presidente do CONSELPA
Representante Classe Poder Público